



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 5.554 /2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 8.996, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidores públicos estaduais responsáveis por pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 1º da Lei nº 8.996/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – É assegurado ao servidor público estadual, civil ou militar, que seja responsável legal por pessoa com deficiência, a redução da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, observados os critérios desta lei.”

Art. 2º – Fica acrescido o Art. 1º-A à Lei nº 8.996/2009, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A – O direito previsto nesta lei aplica-se também ao próprio servidor público estadual que seja pessoa com deficiência, garantindo-lhe redução da jornada de trabalho, sem necessidade de compensação e sem prejuízo de sua remuneração.”

§1º A comprovação da deficiência do servidor será realizada por meio de laudo médico emitido por especialistas da rede pública ou privada, com observância da Classificação Internacional de Doenças(CID).

§2º O laudo referido no §1º terá validade permanente quando atestar deficiência irreversível ou incurável, nos termos da Lei Estadual nº 13.853, de setembro de 2025, dispensando a necessidade de renovação.

§3º A administração pública estadual poderá regulamentar, por decreto, os percentuais máximos de redução de jornada e os critérios de adequação do serviço público, assegurando sempre a prioridade do direito fundamental à inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 3º – O art. 2º da Lei nº 8.996/2009 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§3º – A redução de jornada prevista nesta lei aplica-se, em igualdade de condições, tanto aos servidores responsáveis legais por pessoa com deficiência quanto ao servidor público estadual com deficiência.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cida Ramos', with a stylized flourish at the end.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei Estadual nº 8.996, de 09 de fevereiro de 2009, para ampliar os direitos já previstos e incluir, de forma expressa, o servidor público estadual com deficiência como beneficiário da redução de jornada de trabalho, sem compensação e sem prejuízo da remuneração.

A lei vigente contempla apenas os servidores que possuem sob sua responsabilidade legal pessoa com deficiência. Contudo, observa-se uma lacuna normativa ao não prever o mesmo benefício ao servidor que é, ele próprio, pessoa com deficiência. Tal situação gera desigualdade de tratamento e afronta os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da inclusão social.

O presente Projeto também atualiza a legislação estadual em conformidade com a Lei nº 13.853/2025, sancionada no Estado da Paraíba, que garante validade permanente aos laudos médicos que atestem deficiências irreversíveis ou incuráveis.

Essa inovação reduz a burocracia, confere segurança jurídica e evita a necessidade de renovações periódicas desnecessárias, em consonância com os objetivos de desburocratização e eficiência administrativa. Além disso, a proposta encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura a plena participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas, e no Decreto Federal nº9.508/2018, que reforça a necessidade de adaptações no serviço público.

Portanto, trata-se de medida de justiça social, que valoriza o servidor público, fortalece as políticas de inclusão e posiciona o Estado da Paraíba como referência em legislações comprometidas com a cidadania e os direitos humanos. Diante

Assim exposto, justifica-se a apresentação e aprovação deste projeto, solicitando o apoio de todos os parlamentares para a sua aprovação em plenário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2024.



CIDA RAMOS
Deputada Estadual